COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 27, DE 2023.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 78, de 2023. Institui no Município de Cascavel a Campanha de Conscientização e Incentivo à destinação de parte do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, de pessoas físicas e jurídicas, a projetos sociais e culturais.
PROPONENTE: vereadores Mazutti/PSC e Alécio Espínola/PSC.
RELATOR: vereador Madson de Oliveira/MDB.
VOTO DO RELATOR: Favorável.
PARECER DA COMISSÃO: Favorável.

RECEBIDO EM:
04/09/23 às 16 10
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

A presente proposição institui a Campanha de Conscientização e Incentivo à destinação de parte do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, de pessoas físicas e jurídicas, a projetos sociais e culturais vinculados aos Fundos Municipais de Assistência Social e de Cultura. A campanha será realizada anualmente, nos três meses que antecedem o prazo final para a entrega da declaração de imposto de renda, que serão denominados meses laranja, ou até a prorrogação do prazo final de entrega.

O Poder Público poderá promover campanhas de divulgação, palestras, seminários e eventos, com o intuito de informar e conscientizar a população acerca dos objetivos da Lei. Para realizar as ações previstas o Poder Público fica autorizado a firmar parcerias com Órgãos Públicos, empresas privadas, organizações não governamentais - Ongs e instituições de ensino.

O Poder Executivo regulamentará a Lei naquilo que couber e for necessário a sua efetiva publicação.

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado pelo presidente desta Comissão para ser o Relator do **Projeto de Lei nº 78, de 2023**, ao que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais vereadores integrantes desta Comissão.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 48 e Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Saúde e Assistência Social e as competências gerais das Comissões Permanentes. A proposição foi analisada segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

O **Projeto de Lei nº 78, de 2023** trata-se da instituição de uma campanha de divulgação e conscientização sobre os incentivos fiscais referentes à destinação de parte do Imposto de Renda Retido na Fonte de pessoas físicas e jurídicas, como forma de estimular a população a contribuir com ações relevantes para as causas sociais e culturais. Além do benefício fiscal ao doador, essa ação de cidadania tributária permite ao cidadão e às empresas darem uma finalidade específica e relevante para

uma parcela do seu imposto pago, contribuindo assim responsabilidade social. O funcionamento de boa parte de projetos sociais e culturais só é possível devido às doações ou apoio financeiro de empresas, governo e comunidade em geral. Diante disso, manifesto meu **voto favorável** à tramitação do **Projeto de Lei nº 78, de 2023**.

É o meu voto.

Madson de Oliveira
Vereador/MDB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do eminente relator e manifestam-se pelo **parecer favorável** à tramitação do **Projeto de Lei nº 78, de 2023.**

Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 30 de agosto de 2023.

Cidão da Telepar
Vereador/PSB/Presidente

Sadi Kisiel
Vereador/PODE/Secretário